



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 613/93.

De 11 de junho de 1993.

"DISPÕE SOBRE AUMENTO SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS QUE PERCEBEM ACIMA DO SALÁRIO MÍNIMO, NÃO AMPARADO PELA LEI FEDERAL."

Faço saber que a Câmara Municipal de Cumari, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover aumento salarial aos funcionários que percebem acima do salário mínimo, em 94% (noventa e quatro por cento).

Art.2º - O presente aumento salarial retroage seus efeitos a partir de 1º de maio de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CUMARI, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de junho de 1993.


Antônio Ferreira Leão
Prefeito Municipal